

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024.

PROCESSO Nº 17002/2023.

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Tiago dos Santos – S/N – Centro - Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Sr^a Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), GLOBAL, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTINUO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS – BA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS MODALIDADES ENSINO: CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, E EJA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Especificados no Anexo V do Edital de Pregão Eletrônico Nº **043/2023**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, que exercerá suas atribuições.

3.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida exercida por fiscal de contrato designado pela Secretaria de Educação, Sra. Fabiana da Costa Santos Vilas Boas Matrícula:79360.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

3.3 Caso o serviço seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora do serviço prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

3.4. Quando for o caso, comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.5. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do material seja por ação ou omissão de seus empregados;

3.6. A execução da entrega do material relacionado neste Termo de Referência será acompanhada, fiscalizada e atestada pela Fiscal de Contratos, portaria SEMED nº 002, publicada em 04 de fevereiro de 2021, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 21.116.118/0001-50	
ENDEREÇO: R HELVIDIO ALFREDO SILVESTRI – Nº 17 LOJA 01 BENTO FERREIRA – VITORIA – ES – CEP: 29.050-665	
OBJETO	VALOR REGISTRADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTINUO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS – BA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS MODALIDADES ENSINO: CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, E EJA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 2.749.627,42

Lote 01 – Fardamento Escolar					
Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1.1	BERMUDA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 02 anos.	Unidade	500	R\$ 32,76	R\$ 16.380,00
1.2	BERMUDA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 04 anos.	Unidade	1.400	R\$ 32,76	R\$ 45.864,00
1.3	BERMUDA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 06 anos.	Unidade	900	R\$ 32,76	R\$ 29.484,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

1.4	BERMUDA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 08 anos.	Unidade	2.240	R\$ 32,76	R\$ 73.382,40
1.5	BERMUDA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 10 anos.	Unidade	2.420	R\$ 32,76	R\$ 79.279,20
1.6	BERMUDA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 12 anos.	Unidade	3.400	R\$ 32,76	R\$ 111.384,00
1.7	BERMUDA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 14 anos.	Unidade	4.063	R\$ 32,76	R\$ 133.103,88
1.8	BERMUDA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 16 anos.	Unidade	2.767	R\$ 32,76	R\$ 90.646,92
1.9	BERMUDA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho P.	Unidade	2.412	R\$ 32,76	R\$ 79.017,12
1.10	BERMUDA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho M.	Unidade	2.803	R\$ 32,76	R\$ 91.826,28
1.11	BERMUDA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho G.	Unidade	1.629	R\$ 32,76	R\$ 53.366,04
1.12	BERMUDA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho GG.	Unidade	200	R\$ 32,76	R\$ 6.552,00
Subtotal – Bermuda Escolar					R\$ 810.285,84
2.1	SHORT SAIA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 02 anos.	Unidade	405	R\$ 32,87	R\$ 13.312,35
2.2	SHORT SAIA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 04 anos.	Unidade	1.328	R\$ 32,87	R\$ 43.651,36
2.3	SHORT SAIA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 06 anos.	Unidade	800	R\$ 32,87	R\$ 26.296,00
2.4	SHORT SAIA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 08 anos.	Unidade	100	R\$ 32,87	R\$ 3.287,00
2.5	SHORT SAIA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 10 anos.	Unidade	100	R\$ 32,87	R\$ 3.287,00
2.6	SHORT SAIA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 12 anos.	Unidade	100	R\$ 32,87	R\$ 3.287,00
Subtotal – Short Saia Escolar					R\$ 93.120,71
3.1	CAMISA manga curta gola em V conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 02 anos.	Unidade	905	R\$ 31,08	R\$ 28.127,40
3.2	CAMISA manga curta gola em V conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 04 anos.	Unidade	2.728	R\$ 31,08	R\$ 84.786,24
3.3	CAMISA manga curta gola em V conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 06 anos.	Unidade	1.700	R\$ 31,08	R\$ 52.836,00
3.4	CAMISA manga curta gola em V conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 08 anos.	Unidade	2.340	R\$ 31,08	R\$ 72.727,20
3.5	CAMISA manga curta gola em V conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 10 anos.	Unidade	2.520	R\$ 31,08	R\$ 78.321,60
3.6	CAMISA manga curta gola em V conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 12 anos.	Unidade	3.500	R\$ 31,08	R\$ 108.780,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

3.7	CAMISA manga curta gola em V conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 14 anos.	Unidade	4.063	R\$ 31,08	R\$ 126.278,04
3.8	CAMISA manga curta gola em V conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 16 anos.	Unidade	2.767	R\$ 31,08	R\$ 85.998,36
3.9	CAMISA manga curta gola em V conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho P.	Unidade	2.412	R\$ 31,08	R\$ 74.964,96
3.10	CAMISA manga curta gola em V conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho M.	Unidade	2.803	R\$ 31,08	R\$ 87.117,24
3.11	CAMISA manga curta gola em V conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho G.	Unidade	1.629	R\$ 31,08	R\$ 50.629,32
3.12	CAMISA manga curta gola em V conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho GG.	Unidade	200	R\$ 31,08	R\$ 6.216,00
Subtotal – Camisa Gola em V					R\$ 856.782,36
4.1	CAMISETA regata escolar conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 02 anos.	Unidade	905	R\$ 29,53	R\$ 26.724,65
4.2	CAMISETA regata escolar conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 04 anos.	Unidade	2.728	R\$ 29,53	R\$ 80.557,84
4.3	CAMISETA regata escolar conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 06 anos.	Unidade	1.700	R\$ 29,53	R\$ 50.201,00
4.4	CAMISETA regata escolar conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 08 anos.	Unidade	2.340	R\$ 29,53	R\$ 69.100,20
4.5	CAMISETA regata escolar conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 10 anos.	Unidade	2.520	R\$ 29,53	R\$ 74.415,60
4.6	CAMISETA regata escolar conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 12 anos.	Unidade	3.500	R\$ 29,53	R\$ 103.355,00
4.7	CAMISETA regata escolar conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 14 anos.	Unidade	4.063	R\$ 29,53	R\$ 119.980,39
4.8	CAMISETA regata escolar conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 16 anos.	Unidade	2.767	R\$ 29,53	R\$ 81.709,51
4.9	CAMISETA regata escolar conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho P.	Unidade	2.412	R\$ 29,53	R\$ 71.226,36
4.10	CAMISETA regata escolar conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho M.	Unidade	2.803	R\$ 29,53	R\$ 82.772,59
4.11	CAMISETA regata escolar conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho G.	Unidade	1.629	R\$ 29,53	R\$ 48.104,37
4.12	CAMISETA regata escolar conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho GG	Unidade	200	R\$ 29,53	R\$ 5.906,00
Subtotal – Camiseta Regata Escolar					R\$ 814.053,51
5.1	CALÇA Escolar Helanca	Unidade	1.000	R\$ 72,38	R\$ 72.380,00
Subtotal – Calça Escolar					R\$ 72.380,00
6.1	CAMISA manga curta gola polo conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho P.	Unidade	200	R\$ 49,05	R\$ 9.810,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

6.2	CAMISA manga curta gola polo conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho M.	Unidade	500	R\$ 49,05	R\$ 24.525,00
6.3	CAMISA manga curta gola polo conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho G.	Unidade	1.200	R\$ 49,05	R\$ 58.860,00
6.4	CAMISA manga curta gola polo conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho GG	Unidade	200	R\$ 49,05	R\$ 9.810,00
Subtotal – Camisa Gola Polo					R\$ 103.005,00
Total Geral					R\$ 2.749.627,42

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo V, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 043/2023 – COPEL;

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo V, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;

5.7. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, depois de confirmada a entrega de cada remessa, pois sendo utilizado a Ata de Registro de Preços, a Secretaria irá solicitar a quantidade e modelos a serem entregues, a contar da certificação de que o serviço for prestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária, devidamente atestada, boleto bancário;
- 6.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Lauro de Freitas por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 6.3.** Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente;
- 6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 6.5.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Licitante Vencedor, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Lauro de Freitas - BA.
- 6.6.** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, situado na avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, s/n – Aracui acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;
- 6.8.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;
- 6.9.** Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;
- 6.10.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;
- 6.11.** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

contratada pelo Município, ~~abrir~~ ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

6.12. A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.210/2017;

6.13. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

6.14. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. . Efetuar o pagamento a LICITANTE VENCEDOR de acordo com o estabelecido no edital e contrato;

7.2. Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento das mochilas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.3. Comunicar prontamente a LICITANTE VENCEDOR, qualquer anormalidade no objeto do contrato podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e neste contrato;

7.4. Notificar previamente à LICITANTE VENCEDOR, quando da aplicação de penalidades;

7.5. Manter durante toda a execução do objeto contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital e seus anexos;

7.6. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições pactuadas;

7.7. Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

7.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.9. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos, caso o produto esteja na garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- 7.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 7.11.** Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos;
- 7.12.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 7.13.** Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório;
- 7.14.** Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabe a contratante;
- 7.15.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 7.16.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.17.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento;
- 7.18.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 8.1** Assegurar condições materiais, de logística e de recursos humanos para a realização do objeto deste contrato e seus anexos;
- 8.2.** Entregar na data informada o produto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato;
- 8.3.** Responder por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do Município;
- 8.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus ao Município;
- 8.5.** Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- 8.7.** Manter, sob sua ~~exclusiva~~ responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega dos produtos;
- 8.8.** Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os produtos objeto deste contrato em que se verifiquem má qualidade, que estejam em desacordo com a especificação solicitada ou divergente da amostra apresentada e aprovada pela comissão, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 8.9.** Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independente de transcrição
- 8.10.** Permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, vistoria dos veículos e acompanhamento da entrega dos produtos, a serem realizadas pelo Corpo técnico da SEMED para efeito de verificação do atendimento, pela empresa, das normas técnicas e das exigências da legislação que rege a matéria;
- 8.11.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 8.12.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos;
- 8.13.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Artigo 71 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações;
- 8.14.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;
- 8.15.** Manter-se durante a execução do contrato, m compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 8.16.** A contratada comprometer-se-á a dar total garantia a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente as suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável;
- 8.17.** Correrão por conta da contratada todos as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, decorrentes da execução dos serviços;
- 8.18.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 8.19.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;
- 8.20.** Comunicar imediatamente, por escrito, a contratante, através da fiscalização do contrato qualquer anormalidade verificada;
- 8.21.** Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- 8.22.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com o ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados do contrato, e que sejam contra a contratante por terceiros;
- 8.23.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da contratante, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da contratada, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 8.24.** Emitir notas fiscais/fatura de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 8.25.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas ABNT, relativas ao processo de fabricação e materiais objeto do presente contrato, no que couber;

9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;
- 9.2.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
- 9.2.1.** Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.
- 9.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;
- 9.2.3.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
- 9.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 9.3.** Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:
- a)** a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- b)** a apresentação dos produtos com defeitos, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

c) a entrega parcial dos ~~materiais~~ solicitados.

9.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 16.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida;

9.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 16.2.3;

b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;

c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 16.3;

9.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

9.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

9.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

9.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.2. Eventual contrato decorrente da ata poderá ser firmado pela administração pública e terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato, nos termos da legislação correlata;

10.2. O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

10.2.1. Serão considerados ~~compatíveis~~ com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

12.1. O(s) preço(s), a(s) ~~quantidade~~ quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo Nº 17002/2023, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 043/2023 e as propostas, com preços e especificações;

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Lauro de Freitas, Capital do Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
21.116.118/0001-50

Vânia Maria Galvão de Carvalho – Secretári Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: